



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 428/GR/UFFRS/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFFRS em razão da Pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a iminência da expiração de mandatos de determinadas Coordenações de Curso (Coordenador e Coordenador Adjunto) em atenção ao prescrito no §1º do artigo 8º do Regulamento da Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS);

CONSIDERANDO a impossibilidade de se mobilizar, presencialmente, para a eleição de novo coordenador e coordenador adjunto, o colégio eleitoral previsto no §3º, artigo 8º do Regulamento da Graduação da Universidade Federal da Fronteira - Sul - UFFRS;

CONSIDERANDO solicitações encaminhadas à Prograd no sentido de encaminhamento desta matéria;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião administrativa da UFFRS, no dia 29 de abril de 2020, que contou com a presença de Pró-Reitores, Direções de campi, coordenações acadêmicas, entre outros,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação, até 31 de dezembro de 2020, a critério do Conselho de Campus, o período previsto no §1º do artigo 8º, do Regulamento da Graduação da UFFRS, que dispõe sobre o mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto dos cursos de graduação, a todos os mandatos de coordenações da Universidade Federal da Fronteira Sul que estejam vencidos ou na iminência de vencer.

Parágrafo único. No limite do período previsto no *caput* deste artigo, o *campus* poderá determinar, a seu critério, o período que entender adequado, podendo renová-lo até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Determinar que a prorrogação de período aludida nesta Portaria seja aprovada internamente, em nível de campus, no Conselho de *Campus* e, após, seja oficiada à Prograd, a qual compete manter o registro e o controle das referidas prorrogações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFRS.

Chapecó-SC, 30 de abril de 2020.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor